



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.

Nome:	Gabinete: 18
DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ	
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	COMBUSTÍVEL	000132139 (2009602)	R\$ 235,15
2	COMBUSTÍVEL	000006020 (2009606)	R\$ 250,75
3	COMBUSTÍVEL	116659 (2011637)	R\$ 191,61
4	COMBUSTÍVEL	002924893 (2011642)	R\$ 100,00
5	COMBUSTÍVEL	002930003 (2011649)	R\$ 100,00
6	COMBUSTÍVEL	002223719 (2009607)	R\$ 321,36
7	Assessoria/Consultoria especializada	880 (2010853)	R\$ 700,00
8	Locação de veículo	000154 (2010829)	R\$ 4.000,00
9	Divulgação de atividade parlamentar	116 (2010841)	R\$ 8.000,00
10	Divulgação de atividade parlamentar	102993941 (2009634)	R\$ 798,04
Valor Total			14.696,91

Controle de Contratos Vigentes			
Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) aditivo(s)	Vigente até
<i>Bunker Brain Audiovisual</i>	2003901		<i>Tempo indeterminado</i>
Suprema Mobilidade	2007012	2007012	01/03/2025
Giga Digital Tecnologia Marketing	2009440	2009440	25/09/2026

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. 00164, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2025, às 17:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **2011516** Código CRC: **AF1FF2FC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

00001-00003189/2025-21

2011516v7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, deputada distrital, com registro no CPF sob o nº [REDACTED], e endereço sito à [REDACTED], CEP 71.060-230, Guará, Brasília-DF, doravante denominado apenas de "Contratante";

BUNKER BRAIN AUDIOVISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 30.727.829/0001-51, com endereço sito à SAUS, Qd. 03, Bloco C, Lt. 2/3, Salas 1311/1312, Edifício Business Point – Brasília/DF, CEP 70070-934, neste ato representado por **GLEISON ROJAS IVO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente à [REDACTED] - CEP 70760517, Asa Norte, em Brasília-DF, doravante denominado apenas de "Contratado";

Pelo presente, as partes acima qualificadas celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação, pelo Contratado ao Contratante, dos seguintes serviços: assessoria, consultoria, planejamento e execução de comunicação estratégica para fins de divulgação do mandato parlamentar.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado da data da assinatura, findo o qual este instrumento será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Contratante e preferencialmente em horário comercial, podendo ser prestados em horários extraordinários, a exclusivo critério do Contratante.

CLÁUSULA 2ª – DA REMUNERAÇÃO: É obrigação do Contratante o pagamento, ao Contratado, do valor de R\$ 8.000 (oito mil reais) mensais, durante a vigência do contrato, a serem pagos sempre no último dia do mês.

Parágrafo Único: O valor da remuneração do Contratado é fixado conforme critérios apresentados a seguir:

A escolha da Bunker Brain audiovisual Eireli se deu em decorrência da notória especialização da empresa no trabalho com campanhas eleitorais e do tempo de atuação neste mercado. Trata-se da empresa criadora do tradicional perfil @mentoriaeleitoral, que produz e dissemina conteúdo de comunicação em vários meios para campanhas e mandatos. O consultor sênior da empresa Bunker Brain, Glauco Rojas, publicitário e mestre em comunicação, inovação e economia criativa, também tem extensa experiência na área, tendo já atuado em mandatos anteriores.



CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual. Pagar ao Contratado, mediante a comprovação da execução dos serviços contratados, o valor estipulado na Cláusula 2ª. Fornecer as informações necessárias ao Contratado para o bom cumprimento das suas obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do Contratado:

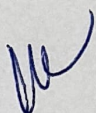
- I - Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- II - Obedecer às instruções da contratante.
- III - Prestar informações ao Contratante, sempre que solicitado, acerca da execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- IV - Conservar os documentos comprobatórios do serviço, em especial, de sua efetiva execução (materialidade), por 05 (cinco) anos, sob pena de responder por eventual prejuízo suportado pelo Contratante decorrente da falta de tais documentos;
- VI - Realizar o registro de suas atividades através dos meios cabíveis (fotos, vídeos etc.), com a finalidade de comprovar a materialidade do objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento da presente Cláusula pelo Contratado implica na responsabilização exclusiva desse por eventual prejuízo que venha a ser suportado pelo Contratante em decorrência do descumprimento.

CLÁUSULA 5ª – DAS CAUSAS DE RESCISÃO: São motivos para a rescisão do presente instrumento:

- I - O não pagamento, pelo Contratante, da remuneração do Contratado;
- II - Desídia do Contratado no cumprimento das obrigações assumidas.
- III - O não cumprimento das obrigações assumidas por parte do Contratado
- IV - Praticar atos que atentem contra a imagem do Contratante perante terceiros.
- V - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- VI - O silêncio ou a impossibilidade injustificada de contato por parte do Contratado, por período superior a 48 horas.

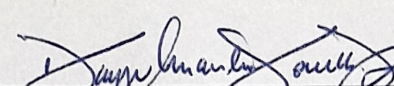
Parágrafo Único: A comunicação da rescisão contratual poderá ser comunicada à parte adversa por qualquer meio adequado, seja ele formal ou informal (por aplicativo de troca instantânea de mensagens, e-mail etc.), mas desde que por escrito, e será devido ao Contratado somente o valor proporcional aos serviços efetiva e comprovadamente realizados.



CLÁUSULA 6ª – DO FORO: As partes elegem o foro da Cidade de Brasília-DF para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato.

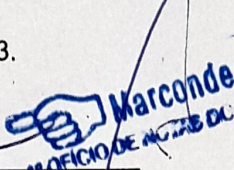
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2023.


DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLEISON ROJAS IVO
Data: 14/03/2023 13:06:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Marcondes
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



BUNKER BRAIN AUDIOVISUAL EIRELI
CONTRATADO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - C (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
CITYCONSA OBRAS

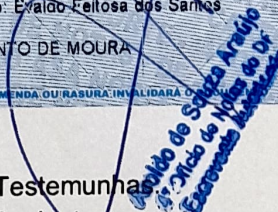
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
06065011-DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

JDF120230090:46289FVTJ
Selo: tjdf.jus.br - BSB, 14/03/2023 - 14:53:49
MNDM-Tabelão: Evaldo Feltosa dos Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O ORIGINAL




4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
Evaldo Feltosa dos Santos

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] - [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], sob o endereço [REDACTED], [REDACTED] - CONDOMÍNIO BRASÍLIA - GURÁ, CEP: 71.081-085 – Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	YARIS	EYN4A05

1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 – O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 – Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª – DO USO

2.1 – O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2–O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas

condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 01/03/2024 até a data 01/03/2025.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	YARIS	R\$3.800,00

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência**
: [REDACTED] **Conta Corrente:** [REDACTED]

5.4 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

6.5 – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual

da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 10.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 10.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;

b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;

c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;

d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

Cláusula 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da

interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Março de 2024

LOCADOR:
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS: [REDACTED]
Dados: 2024.02.26 15:56:39
-03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Data: 26/02/2024 16:38:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de março de 2024, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, Brasileira, inscrita no CPF: [REDACTED], sob o endereço [REDACTED] - CONDOMÍNIO BRASÍLIA - GUARÁ, CEP: 71.081-085 - Brasília-DF

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de março de 2024:

Cláusula 2ª

A Cláusula 1.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
1	TOYOTA COROLLA - GLI	SGR-7D56

Cláusula 3ª

A Cláusula 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	TOYOTA/COROLLA GLI	R\$: 4.000,00

Cláusula 4ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 17 de março de 2024

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS:
Dados: 2024.05.02 13:19:07 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:



Documento assinado digitalmente
DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Data: 07/05/2024 17:30:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. PARTES

Pelo instrumento particular, de um lado contratada, **GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 17.464.254/0001-63, com endereço em, SHA conjunto 01, chácara 60, lote 03, Arniqueiras, Brasília/DF, CEP 71.993-205, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário infra-assinado e de outro lado a contratante, doravante, denominado, **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ**, brasileira, Deputada Distrital, RG nº. [REDACTED], CPF nº. [REDACTED], com endereço em, Praça Municipal, quadra 02, lote 05, gabinete 18, S.I.G, Brasília/DF, CEP 72.091-902, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO GESTOR WEB GABINETE VIRTUAL, **GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA** CNPJ/MF, sob o Nº 17.464.254/0001-63, estabelecida no endereço SHA conjunto 01, chácara 60, lote 03, Arniqueiras, Brasília/DF, CEP 71.993-205, neste ato representada por **SATLER SOARES NOGUEIRA**, nacionalidade Brasileiro, estado civil divorciado, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1.1 Os termos e condições gerais deste contrato dizem respeito às partes citadas acima e se aplicam ao uso dos produtos e serviços oferecidos pela GIGA DIGITAL TECNOLOGIA MARKETING LTDA, todo contratante que pretende utilizar os serviços deverá aceitar os termos e condições gerais e demais políticas e princípios que o regem.

1.2 As partes reconhecem **que** os chamados para atendimento devem ser abertos por meio **do seguinte endereço**, www.gigadigital.com.br/chamado, sendo **que a CONTRATANTE necessita** estar com login e senha para abrir os chamados de reparos, reclamações e sugestões, como uma forma válida e eficaz de comunicação e aceite do GABINETE VIRTUAL, **e** suficiente para a prestação de serviços que se refiram a este contrato, assim, como, as condições de sua prestação ou a qualquer outro assunto.

2. OBJETO

2.1 A CONTRATADA disponibiliza os seguintes serviços via internet:

- a) Controle de funcionários: permite a inserção, edição e exclusão dos usuários do sistema.
- b) Cadastro de eleitores: permite a inserção, edição e exclusão de eleitores, acompanhado de uma pesquisa avançada entre os registros.
- c) Demandas: permite a inserção, edição e exclusão de demandas internas do gabinete.
- d) Acompanhamento das Demandas: permite o acompanhamento das demandas do gabinete envolvendo os eleitores, separados em demandas do gabinete e demandas do funcionário logado.
- e) Agenda: permite a inserção, edição e exclusão de eventos e reuniões, podendo ser vinculada ao Google Agenda.
- f) SMS: permite o envio de SMS, com as seguintes regras:
 - 1. Até 150 caracteres;
 - 2. Disparo por grupos cadastrados;
 - 3. Disparo para aniversariantes do dia, podendo ser automático;
 - 4. 500 disparos por mês não acumulável;
- g) Agenda Telefônica: permite a inserção, edição e exclusão de contatos.
- h) Aniversariantes: permite a visualização dos aniversariantes do dia e do mês, separados por aniversariantes comuns e VIPs.
- i) Etiquetas: emissão de etiquetas para eleitores cadastrados no sistema.

3. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA permitirá acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana à CONTRATANTE e àqueles por ela indicados, salvo nos casos descritos nos itens 3.2 a seguir.

3.2 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o serviço de acesso contratado pela CONTRATANTE de acordo como estabelecido, podendo, eventualmente, o acesso sofrer interrupções devido a:

- a) indisponibilidade gerada por problemas dos responsáveis pela conexão do site à rede internet
- b) casos fortuitos que impeçam a prestação de serviços;
- c) falta de fornecimento de energia elétrica, acesso à internet, equipamento danificado;
- d) problemas técnicos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema, ajustes que previnam ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à internet.

3.3 A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar eventuais manutenções em seus sistemas, com aviso prévio à CONTRATANTE, caso haja necessidade de interrupção temporária do serviço, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados aos seus assinantes, o que poderá afetar o acesso aos seus serviços temporariamente.

3.4 A CONTRATADA não se responsabiliza pelas informações contidas nos cadastros feitos através do aplicativo, sendo certo que, os dados constantes nos cadastros são de total responsabilidade da CONTRATANTE, os quais serão os únicos responsáveis pelas sanções civis e penais que eventualmente resultarem incorreção nesses dados.

3.5. A CONTRATANTE entende e concorda que em casos de acesso efetuado por terceiros ao “Gestor Web GABINETE VIRTUAL”, valendo-se de login e senha da CONTRATANTE a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes desse ato.

3.6 Dada a dinâmica da prestação do serviço a CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA, poderá manter o cadastro do assinante em seu banco de dados por um período superior ao contratado.

3.7 Quaisquer pedidos de alteração por parte da CONTRATANTE no software será devidamente analisado e passado o orçamento à CONTRATANTE.

3.8 Caso haja a necessidade de restaurar informações perdidas pela CONTRATANTE será cobrado pelo backup que será analisado e enviado orçamento.

4. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE será responsável pela correta utilização do seu login e senha e de seus Colaboradores, que são de uso exclusivo, não podendo ser divulgados a terceiros.

4.2 A CONTRATANTE deverá providenciar, por conta própria, o acesso à rede mundial de computadores (internet), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a contratação dos serviços de telecomunicações, acesso à internet e de segurança lógica de rede. Para o uso do aplicativo é necessário a conexão com a internet.

4.3 Os dados pessoais da **CONTRATANTE**, login e senha, o conteúdo do cadastro da conta e os dados de cobranças cobrados são de sua total responsabilidade. Caso, tais dados sejam informados de maneira incorreta ou incompleta, a CONTRATANTE será responsável pelas sanções civis e penais que eventualmente forem aplicáveis.

4.4 Ao se cadastrar a CONTRATANTE compromete-se a fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas, conforme solicitado na página de registro.

4.5 A CONTRANTE ficará responsável pelo cadastro e utilização do sistema, sendo que o não cadastro de novas informações não implicará na desistência do serviço posto que, os dados permanecem disponíveis até o cancelamento do contrato.

4.6 Como contra prestação pelos serviços deste contrato, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, **os valores constantes no Item 5 deste Contrato**. É vedado a CONTRATANTE, sem prévia e escrita autorização da CONTRATADA:

- a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o software, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro;
- b) Utilizar, vender, distribuir, sub licenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder, ou de direitos a eles relativos, salvo se de acordo com o expressamente previsto neste instrumento.
- c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software objeto deste contrato
ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo e de acordo expressamente previsto neste contrato;
- d) Descompilar, fazer engenharia reversa ou no software ou por intermédio de qualquer outra forma obter, acessar o código fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato;
- e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direito e propriedades contidos no software objeto do presente instrumento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços de licença do direito de uso do software objeto deste contrato, suporte e atualização de versão, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores pactuados, onde se constarão também a forma, as condições e a data de cada pagamento.

5.2 **A** CONTRATANTE deve pagar mensalmente o valor do seu plano referente à utilização do software “GABINETE VIRTUAL” a ser vencido todo dia 30 de cada mês. A não utilização do aplicativo, não isenta o pagamento.

5.3 Pela manutenção do software a CONTRATADA será remunerada pelo CONTRATANTE no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a custos de programação e manutenção de software on-line do CONTRATANTE, servidor de mensagens para celular mantido e recarregado pelo CONTRATANTE, tendo a primeira parcela com vencimento no mês de assinatura do contrato.

5.4 Pela implementação e treinamento do software a CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, dividido em **5 (cinco) parcelas**. A implementação conta com cadastro automático dos funcionários e cadastro de demandas que já estão no gabinete, esses dados serão passados pela CONTRANTE por arquivo digital, em formato XLS. A primeira parcela será paga no mês da assinatura do contrato.

5.5 O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE ADESÃO acarretará a obrigação da CONTRANTE pagar a CONTRATADA, além da quantia devida, multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros legais, despesas bancárias e eventuais despesas judiciais e extrajudiciais, mais correção monetária pela variação do IGPM, do período, sem prejuízo do direito à indenização por eventuais perdas e danos suplementares.

5.6 O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE ADESÃO poderá implicar, a critério da CONTRATADA e independentemente da ciência da CONTRATANTE, na suspensão automática da licença de uso do software e demais serviços contratados, podendo a CONTRATADA, para tal, bloquear o acesso e utilização do software, sem prejuízo de demais penalidades previstas e Lei e no presente Contrato.

5.7 O não pagamento dos valores ajustados no TERMO DE ADESÃO, depois de

5-8

transcorridos 10 (dez) dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar, a critério da CONTRATADA, na rescisão de pleno direito do presente instrumento, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos.

5.8 Na eventualidade do não recebimento da fatura ou boleto em tempo hábil, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, até o dia anterior à respectiva data do vencimento, ocasião em que a CONTRATADA informará outra forma de se realizar o respectivo pagamento, sob pena de não isentar a **CONTRATANTE** das penalidades decorrentes de atrasos no pagamento.

5.9 Na eventualidade da alteração e/ou imposição de obrigação tributária que acresça o valor dos serviços a serem contratados, a CONTRATANTE deverá ser notificada e se manifestar pelo efetivo aceite.

6. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

6.1 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, diretamente ou através de representantes, devidamente identificados, funcionários seus ou não, proceder a exames e vistorias nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE de modo a verificar se esse cumpre, integral e fielmente, os termos do presente contrato.

6.2 A fiscalização visa observar se a utilização do Software pela CONTRATANTE está de acordo com as especificações pactuadas no presente instrumento, bem como assegurar o bom funcionamento do presente contrato no que diz respeito ao uso do Software, dentro das especificações.

6.3 Poderão ser realizadas chamadas via Google Meet para dirimir eventuais dúvidas em relação ao software.

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato terá duração de 12 meses a partir da assinatura.

7.2 O contrato poderá ser renovado, a partir de acordo entre as partes, com efetiva assinatura de termo aditivo ao presente instrumento.



8. DA RESCISÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO

Qualquer das partes poderá encerrar o presente termo a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial, realizada com antecedência de 30 dias, ao final do qual o presente termo será considerado encerrado, **sem qualquer multa**. Para a parte que der causa a resolução unilateral do contrato de prestação de serviços será cobrada multa de 30% do valor **total** do contrato.

9. DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimirem dúvidas do presente contrato.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Todos os direitos e propriedades intelectual no tocante ao software, objeto do presente contrato, são e permanecerão na propriedade exclusiva da contratada.

Documento assinado digitalmente
 DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Data: 26/09/2023 13:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

Documento assinado digitalmente
 SATLER SOARES NOGUEIRA
Data: 25/09/2023 18:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giga Digital Tecnologia e Marketing Ltda.

17.464.254/0001-63

Satler Soares Nogueira



Brasília DF, 25 de setembro de 2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, de um lado:

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, brasileira, Deputada Distrital, RG no. [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço em, Praça Municipal, quadra 02, lote 05, gabinete 18, 4º andar, SIG, Brasília/DF, CEP 72.091-902, doravante denominada CONTRATANTE;

e, de outro lado,

GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.464.254/0001-63, com endereço em SHA conjunto 01, chácara 60, lote 03, Arniequeiras, Brasília/DF, CEP 71.993-205, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário Satler Soares Nogueira CPF [REDACTED] [REDACTED] Arniequeiras Brasília DF doravante denominado CONTRATADO;

Considerando o contrato firmado entre as partes em 25 de setembro de 2023, e a necessidade de sua renovação;

As partes resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições, salvo as modificações expressamente previstas neste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 24 meses passando a ter validade até 25 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este aditivo.



(61) 3344-1694
(61) 9 9131-5552



gigabanner.com.br
gigabanner@gmail.com

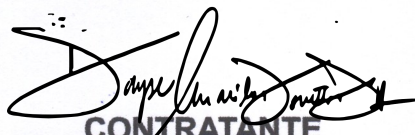


SHA CONJ. 01 - CHÁCARA 60 - LOTE 03
NÚMERO 03, ARNIQUEIRAS - BRASÍLIA-DF
CEP: 71993-205

GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA
CNPJ: 17.464.254/0001-63

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 25 de setembro de 2024.



CONTRATANTE

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ



CONTRATADO

Giga Digital Tecnologia e Marketing Ltda.
17.464.254/0001-63

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



(61) 3344-1694
(61) 9 9131-5552



gigabanner.com.br
gigabanner@gmail.com



SHA CONJ. 01 - CHÁCARA 60 - LOTE 03
NÚMERO 03, ARNIQUEIRAS - BRASÍLIA-DF
CEP: 71993-205

GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA
CNPJ: 17.464.254/0001-63

QUALITY AGUAS CLARAS

CNPJ: 36.900.391/0005-71 REDE QUALITY COMERCIO DE

COMBUSTIVEIS LTDA

Alameda DOS EUCALIPTOS QUADRA 107 NORTE, 107 AGUAS CLARAS

BRASILIA-DF 71920-010

I.E.: 07978300005-15

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	000002	GASOLINA ADITIVADA			37,989 L X 6,190	235,15

TD: 2 BB: 1 BC: 17 EI: 590565,741 EF: 590603,73

Qtde. total de itens

Valor total R\$

235,15

FORMA DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito Outros - Aut: 289909

VALOR PAGO R\$

235,15

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.gov.br/nfce/consulta

5325 0136 9003 9100 0571 6503 3000 1321 3910 0523 2437

CONSUMIDOR - CPF

CONSUMIDOR FINAL

NFC-e nº 000132139 Série 033 08/01/2025 16:58:12

Protocolo de Autorização: 253250013153163

Data de Autorização 08/01/2025 16:58:29



OPERADOR: GABRIEL LUIZ ALVES MARANHÃO

Trib aprox: Fed:R\$ 27,98, Est:R\$ 55,73

Mun:R\$ 0,00

Fonte: IBPT -24,2.F

ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conform
e Convenio ICMS 199/2022

Observações

CPF/CNPJ: [REDACTED] - IE :

OPERADOR: GABRIEL LUIZ ALVES MARANHÃO

Trib aprox: Fed:R\$ 27,98, Est:R\$ 55,73 PROCON 151 - SCS - Shopping
g Venancio 2000, Quadra 08 Bloco B-60, Sala 240 - Brasilia - DF

webPostoPDV

<http://www.webposto.com.br/>

Recebido

08/01/2025



POSTO 310 SUL
CNPJ: 32.590.257/0001-37 POSTO DE COMBUSTIVEIS 310 SUL

LTDA
QUADRA SQS 310, 310 ASA SUL BRASILIA-DF 70363-000

I.E.: 07903989001-08

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	000558	GASOLINA ADIT GRID	40,773	L x 6,150	250,75	

IQ: 4 BB: 3 BC: 10 EI: 251284,077 EF: 251324,85

Qtde. total de itens

Valor total R\$

250,75

FORMA DE PAGAMENTO

VALOR PAGO R\$

Cartão de Crédito Outros - Aut: 825783

250,75

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

5325 0132 5902 5700 0137 6501 5000 0060 2010 0053 7553

CONSUMIDOR - CPF

CONSUMIDOR FINAL

NFC-e nº 000006020 Série 015 13/01/2025 17:15:20

Protocolo de Autorização: 253250022564958

Data de Autorização 13/01/2025 17:16:01



OPERADOR: GEOVANNY BARBOSA DE SOUZA

Trib aprox: Fed:R\$ 29.84, Est:R\$ 59.43

Mun:R\$ 0.00

Fonte: IBPT -24.2.F

ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conform
e Convenio ICMS 199/2022

Observacoes

CPF/CNPJ: - IE..:

OPERADOR: GEOVANNY BARBOSA DE SOUZA

Trib aprox: Fed:R\$ 29.84, Est:R\$ 59.43
DECRETO 10.638/2021 - RE
DUCAO ALIQUOTAS DIESEL \nENTRE 01/03/2021 e 30/04/2021, as aliqu
otas de PIS \ne COFINS do GLEO DIESEL e suas correntes estao \nz
eradas. Ainda incide tributos federais do Biodiesel, \ntributos
Federais Diesel \$500/\$10:\n - 87% Diesel A : PIS/COFINS R\$ 0,000
\n - 13% Biodiesel: PIS/COFINS R\$ 0,019\n \nPROCON 151 - SCS 0.0
8 BL.B 60, SALA 240 VERANCIO 2000-DF, TEL:61-3218-7718

webPostoPDU

<http://www.webposto.com.br/>

Recebido
13/01/25
D. Barboza



POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIV
ADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 05.246.123/0001-20
SIA SUL TRECHO 1 LT 30 E 40, SN, SIA S
UL

CEP 71.200-010, BRASILIA, DF
Fone (000) 0000-0000

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletronica

Codigo	Descricao	Qtde	UN	Vl Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bico	45,327	1	7,09	321,36
Qtde. total de itens					1

Subtotal R\$ 321,36
Valor Total R\$ 321,36
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO (R\$)
SMART - MASTERCARD CREDITO 321,36

Consulte pela Chave de Acesso em
[http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/cons](http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta)
ulta

5325 0105 2461 2300 0120
6500 1002 2257 1910 1461 4598
CONSUMIDOR- [REDACTED] - DAYSE
AMARILIO DO NEYTS DINIL - R 31, SN,
SULAGUAS CLARAS, CEP 71.929-720,
BRASILIA- DF

NFC-e nº: 002223719 Serie 001
Emissao: 31/01/2025 16:57:49
Protocolo e Data de Autorizacao
253250056588257 31/01/2025 16:57:53



Impostos aproximados: Federal R\$ 38,24
(11,90%) / Estadual R\$ 76,16 (23,70%)
/ Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte:
IBPT - DF 96A549 ICMS a ser
recolhido e repassado nos termos do
Capitulo V do Convenio ICMS nº 15/23.
VENDEDOR: LUIS EDUARDO VASCONCELOS
SILVA nBico: 15 nBomba: 52 nTanque:
vEncIni: 5087171.993 vEncFin:
5087217.320 PROCON - DF - Telefone
151 - Venancio 2000 - Setor Comercial
201, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 -
Brasilia, DF - CEP 70333-900

Aceito débito, crédito, Pix e muito mais.

Oi, eu sou a

laranjinha
Itaú

Aceito débito, crédito, Pix e muito mais.

Oi, eu sou a

laranjinha
Itaú

Aceito débito, crédito, Pix e muito mais.

Oi, eu sou a

laranjinha
Itaú

Aceito débito, crédito, Pix e muito mais.

Oi, eu sou a

laranjinha
Itaú

Aceito débito, crédito, Pix e muito mais.

Oi, eu sou a

laranjinha
Itaú

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 102272828 Série C, emitido em 31/01/2025 20250205u13347016000117	Número da Nota 102993941
	Data e Hora de Emissão 02/02/2025 20:15:12
	Código de Verificação MIVE-YTYD

PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17 Inscrição Municipal: 4.242.763-0 Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 Município: São Paulo UF: SP	
--	--

TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: ---- Endereço: Endereco: St. de Industrias Graficas, Camara Legis - Zona CAVico-Administrativa - CEP: 70094-902 Município: Brasília UF: DF E-mail: ----	
---	--

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----	
--	--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao: Tributos Federais: R\$ 123,30 Tributos Estaduais R\$ 0,00 Tributos Municipais R\$ 32,40 Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources) Referente a conta de anuncios: 682697988434973	
--	--

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 798,04				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	798,04	2,90%	23,14	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 155,70 (19,51%) / IBPT	

OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 102272828 Série C, emitido em 31/01/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2025;	
--	--



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 13/01/2025

Hora: 15:25:15

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.54349 20380.334498 06639.801015 7 99590000070000
Data de Vencimento	12/01/2025
Data do Pagamento	13/01/2025
Hora do Pagamento	15:25:14
Situação	Pago
Valor do Documento	700,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	700,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN
CPF ou CNPJ do Beneficiário	14.796.606/0001.90
Nome Fantasia do Beneficiário	FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN
Nome do Pagador	Dayse Amarilio
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	8480458D48
NSU da Transação	5781225450

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 27/01/2025

Hora: 15:56:55

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	03399.54349 20380.797736 81245.601018 4 99780000070000
Data de Vencimento	31/01/2025
Data do Pagamento	27/01/2025
Hora do Pagamento	15:56:55
Situação	Pago
Valor do Documento	700,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	700,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN
CPF ou CNPJ do Beneficiário	14.796.606/0001.90
Nome Fantasia do Beneficiário	FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN
Nome do Pagador	Dayse Amarilio
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	9C6C6A682F
NSU da Transação	5835956372

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70
SIA Trecho 2 LOTE 370,
Brasília/DF CEP:71200020 TEL:

FATURA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO

CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70
Insc. Estadual: ISENTO
Data Emissão: 03/02/2025

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	Para uso da Inst. Financeira
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	03/02/2025	
4.000,00	000154	4.000,00	000154		

Sacado: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

Endereço: [REDACTED]

Município / Estado: Brasília / DF

CEP:

Insc. CNPJ (MF): [REDACTED]

Insc.
Estadual:

Valor por Extenso QUATRO MIL REAIS

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2025 ao dia 31/01/2025. COROLLA SGR-7D56 . Fatura quitada. OK	1,00	4.000,00	4.000,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			4.000,00

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDO
Em: 03/02/25
Ass: [Signature]

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 116
---	--

Dados do Prestador de Serviço												
BUNKER BRAIN AUDIOVISUAL LTDA BUNKER DIGITAL INTERNET E AUDIOVISUAL SIA QUADRA 4-C BLOCO K LOTE 56 ED. CENTER 1 S/N SALA 214 PARTE 26, - ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71200-045 - Fone: (61)3046-6078 - Brasília/ DF contato@planetacontabilidade.com.br Inscrição Municipal 0786442200112 - CPF/CNPJ 30.727.829/0001-51	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>03/02/2025 13:30:09</td></tr><tr><td>Data de Competência</td></tr><tr><td>03/02/2025</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade</td><td></td></tr><tr><td>CF4B592D3</td><td></td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td><td></td></tr></table>	Data de Geração da NFS-e		03/02/2025 13:30:09	Data de Competência	03/02/2025	Cód. de Autenticidade		CF4B592D3		Responsável pela Retenção	
Data de Geração da NFS-e												
03/02/2025 13:30:09												
Data de Competência												
03/02/2025												
Cód. de Autenticidade												
CF4B592D3												
Responsável pela Retenção												

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : [REDACTED]	IM :
Razão Social : Dayse Amarilio Donetts Diniz	
Endereço : [REDACTED]	Número :
Complemento :	Bairro : Guara II
CEP : 71081-085	Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone : [REDACTED]	E-mail : dayseamarilio.sedf@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
assessoria, consultoria, planejamento e execução de comunicação estratégica para fins de divulgação do mandato parlamentar. Referente a serviços prestados de 1 a 31 de janeiro de 2025.

Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1703 - 17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou ...				1703		8211300
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECEBEMOS

Em, 03/02/2025





Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
880

Dados do Prestador de Serviço

GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA
GIGA BANNER DIGITAL

QI 08 Lote 46 S/n, - Taguatinga
CEP 72135-080 - Fone: (61)3029-9650 - Brasília/ DF
contato@gigadigital.com.br
Inscrição Municipal 0763225200107 - CPF/CNPJ 17.464.254/0001-63

Data de Geração da NFS-e
04/02/2025 14:52:45
Data de Competência
04/02/2025
Cód. de Autenticidade
D4970E1B0
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : **[REDACTED]** IM :
Razão Social : Dayse Amarilio Donetts Diniz
Endereço : **[REDACTED]** Número :
Complemento : Bairro : Guara II
CEP : 71081-085 Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone : **[REDACTED]** E-mail : dayseamarilio.sedf@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Licença referente a manutenção do software a custos de programação e manutenção de software on-line R\$ 700,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1011 - (5%) 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas. -				Alíquota	Item da LC116/2003 101	Cód. NBS	Cód. CNAE 6201501
VI. Total dos Serviços R\$ 700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 700,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

NOTA FISCAL QUITADA

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

Recebemos
Brasília-DF, 05/02/2025

GIGA BANNER

x Seth Savar Aloguin



Posto de Combustíveis Garantia Ltda
QI 07 LOTES 01 A 04, SN - TAGUATINGA,
BRASILIA, DF, BRASIL - 72135170
CNPJ: 72.578.438/0001-62
IE: 0734741700181

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Unid.	V. Unit(R\$)	V. Desc(R\$)	V. Tr(R\$)*	V. Total(R\$)
1002	GASOLINA C ADITIVADA					
32,476	L		5,900	0,00	64,75	191,61

QTD TOTAL DE ITENS 1
VALOR TOTAL R\$ 191,61
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
Dinheiro 191,61
VALOR PAGO R\$ 191,61
Informação dos Tributos Totais 84,75
Incidentes R\$ (Lei Federal n 12.741/2012)

Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/12) Total R 84,75 R
23,37 Federal e R 41,38 Estadual, Fonte: ISPT PLACA: KM: 0 HOT:
;PROCON: 151 SCS ED. VENANCIO 2000 BL. B 60 SALA 240 CEP:
70.338-900 BRASILIA-DF; ATENDENTE: VICTORIA CAMILLY GOMES PEREIRA
(4685) Valor ICMS não-faseado sobre combustíveis R 34,54, 18%
não-faseado sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme
Convenio ICMS 199/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

CHAVE DE ACESSO

5325 0172 5784 3800 0162 6500 8000 1166 5318 4363 9897



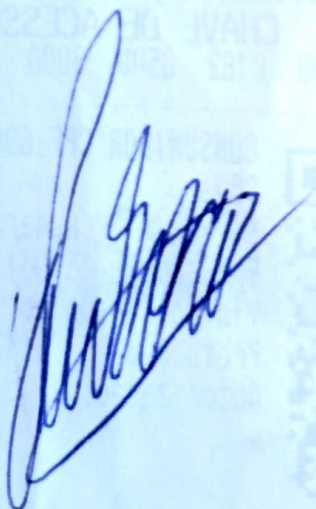
CONSUMIDOR CPF: [REDACTED]
COD: 0
Série: 8 Número: 116659
Emissão: 15/01/2025 13:37:54
Via do Consumidor
Protocolo: 253250025775677
Autorização: 15/01/2025 13:37:56

ANOS DESDE QUE SE
OS QUÍMICOS, LÍQUIDOS
PADAS FLUORESCENTES

OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE
ENTE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS
EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LAMPADAS FLUORESCENTES

OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE
ENTE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS
EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LAMPADAS FLUORESCENTES

Recebido 15/01/25



PARA USO EM NFC-4
CNPJ: 12.579.795/0001-13
ATO COTEPE 044/2011

PARA USO EM NFC-4
CNPJ: 12.579.795/0001
ATO COTEPE 044/2011

046 - GUARA 03 - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306
.597/0046-07

Q DE 30 LOTE A PLL SN, GUARA, BRASILIA, DF

Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico 27	15,65	L	6,39	100,00
Qtde total de itens					1
Subtotal R\$					100,00
Valor Total R\$					100,00
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
SMARTPOS SAFRA - MASTECARD CREDITO					100,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53250100306597004607650340029248931029317820

CONSUMIDOR- [REDACTED] - DAYSE AMARILIO

NFC-e nº: 002924893 Série: 034 Emissão: 25/01/2025 23:29

Prot. de Autorização: 253250046051636 25/01/2025 23:29:31



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 11,90
(11,90%) / Estadual R\$ 23,70 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 96A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

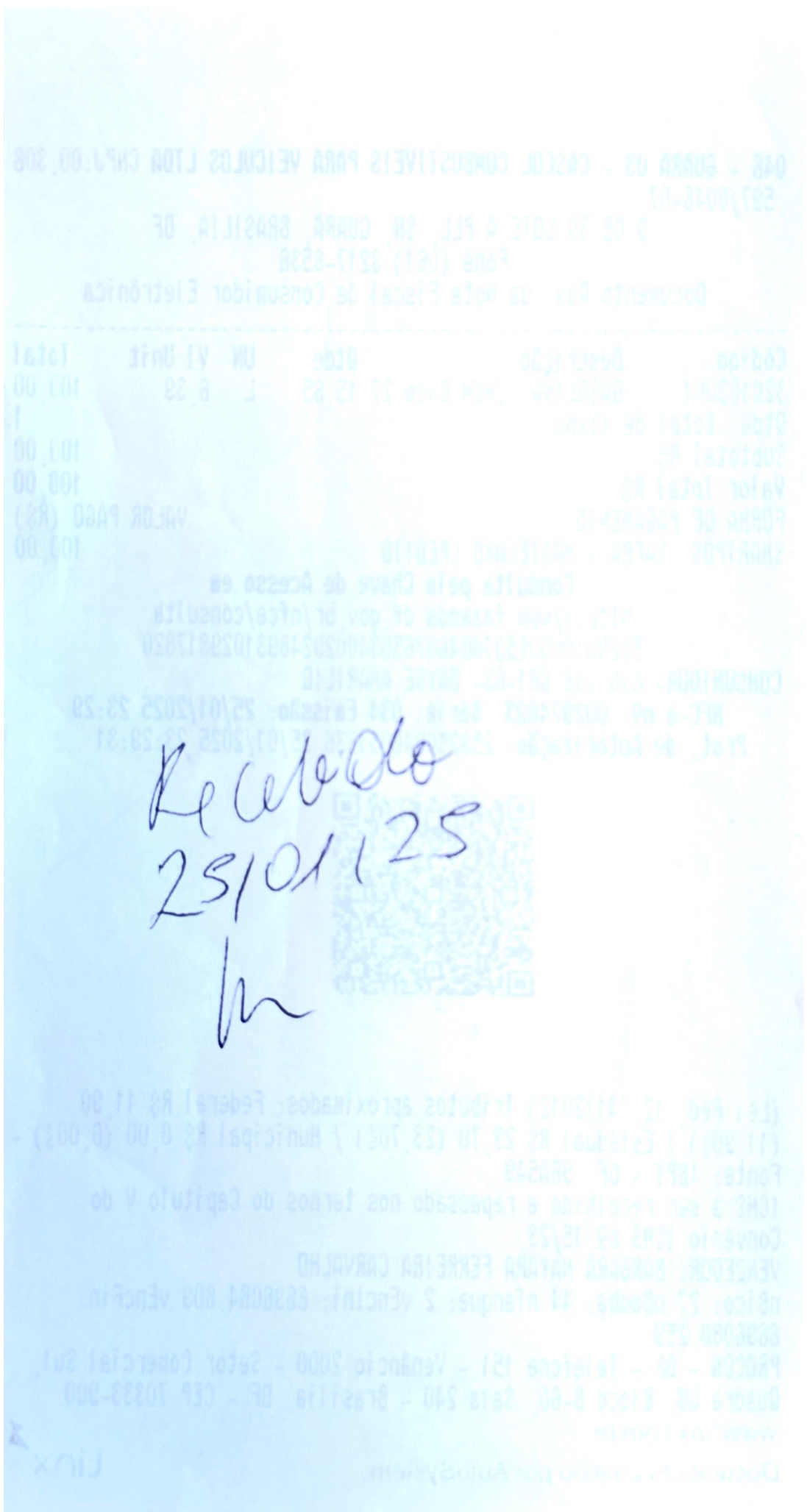
VENDEDOR: BARBARA NAYARA FERREIRA CARVALHO

nBico: 27 nBomba: 44 nTanque: 2 vEnclni: 6696064,609 vEncFin:
6696080,259

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900
www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx



Recebido
25/01/25
m

EXIJ

COMPROVANTE FISCAL Nº 002930003

COMPROVANTE Nº

COMPROVANTE Nº

COMPROVANTE Nº

COMPROVANTE Nº

COMPROVANTE Nº

COMPROVANTE Nº

COMPROVANTE Nº

COMPROVANTE Nº

COMPROVANTE Nº



46 - GUARA 03 - CASCOL COMBUSTIVEIS
SARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0046-07
Q DE 30 LOTE A PLL, SN, GUARA
CEP 71.065-300, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletronica

Codigo	Descricao	Qtde	UN	VL Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bico	15,65	L	6,39	100,00
Qtde. total de itens					1

Subtotal R\$ 100,00

Valor Total R\$ 100,00

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO (R\$)

MARTPOS SAFRA - MASTECARD

CREDITO 100,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce>
Consulta

5325 0100 3065 9700 4607
6503 4002 9300 0310 2936 8968

CONSUMIDOR- [REDACTED] - DAYSE
AMARILIO

NFC-e nº: 002930003 Serie 034
Emissao: 29/01/2025 10:27:55
Protocolo e Data de Autorizacao
253250051753999 29/01/2025 10:27:56



Lei Fed. 12.741/2012) Tributos
proximados: Federal R\$ 11,90 (11,90%)
Estadual R\$ 23,70 (23,70%) /
Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte:
BPT - DF 96A549 ICMS a ser
colhido e repassado nos termos do
Titulo V do Convenio ICMS nº 15/23.
VENDEDOR: MARIA EDUARDA RODRIGUES DE
SANTO nBico: 01 nBomba: 04 nlanque:
Vencim: 5562510.259 VencFin:
5562525.910 PROCON - DF - Telefone
51 - Venancio 2000 - Setor Comercial
01, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 -
Brasilia, DF - CEP 70333-900

safra.com.br

Este comprovante poderá ter a durabilidade de 5 anos desde que não tenha contato com plásticos, exposição a produtos químicos, calor, umidade e iluminação por lâmpadas fluorescentes.

AT - 12/23

Safrapay

safra.com.br

Este comprovante poderá ter a durabilidade de 5 anos desde que não tenha contato com plásticos, exposição a produtos químicos, calor, umidade e iluminação por lâmpadas fluorescentes.

AT - 12/23

Recibo
29/01/25

Safrapay

safra.com.br

Este comprovante poderá ter a durabilidade de 5 anos desde que não tenha contato com plásticos, exposição a produtos químicos, calor, umidade e iluminação por lâmpadas fluorescentes.

AT - 12/23

Safrapay

safra.com.br

Este comprovante poderá ter a durabilidade de 5 anos desde que não tenha contato com plásticos, exposição a produtos químicos, calor, umidade e iluminação por lâmpadas fluorescentes.

AT - 12/23

Safrapay

safra.com.br

Este comprovante poderá ter a durabilidade de 5 anos desde que não tenha contato com plásticos, exposição a produtos químicos, calor, umidade e iluminação por lâmpadas fluorescentes.

AT - 12/23



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Gabinete da Presidência
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Presidência



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 13 de fevereiro de 2025.

Parlamentar: Deputada Dayse Amarilio Donettz Diniz	
Mes: JANEIRO	Ano: 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor (em R\$)
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	4.000,00
V	Combustíveis e lubrificantes	1.198,87
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	700,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	8.798,04
Total		14.696,91



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUIZ CABRAL** - Matr. 11860, Analista Legislativo, em 14/02/2025, às 11:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2016876** Código CRC: **671AD4F7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 1— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8331
www.cl.df.gov.br - presidencia@cl.df.gov.br

00001-00003189/2025-21

2016876v3



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

046 - GUARA 03 - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 00.306.597/0046-07 Q QE 30 LOTE A PLL, SN, , GUARA, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA Bico 01 (Cód: 01.0001.002) Qtde.: 15.6500 UN: L VI. Unit.: 6,39	VI. Total 100,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	100,00
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 100,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	35,60

Consumidor
CPF: [REDACTED]

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta Chave de acesso: 5325 0100 3065 9700 4607 6503 4002 9300 0310 2936 8968

Informações de interesse do contribuinte
(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 11.90 (11.90%) / Estadual R\$ 23.70 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 96A549 ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. VENDEDOR: MARIA EDUARDA RODRIGUES DE BRITO nBico: 01 nBomba: 04 nTanque: 3 vEnclni: 5562510.259 vEncFin: 5562525.910 PROCON - DF - Telefone 151 - Venício 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 2930003 Série: 34 Emissão: 29/01/2025 10:27:55 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253250051753999 29/01/2025 10:27:56 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 11/2/2025 12:22:53

Voltar principal



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

046 - GUARA 03 - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 00.306.597/0046-07 Q QE 30 LOTE A PLL, SN, , GUARA, BRASILIA, DF	
GASOLINA COMUM Bico 27 (Cód: 01.0001.001) Qtde.: 15.6500 UN: L VI. Unit.: 6,39	VI. Total 100,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	100,00
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 100,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	35,60

Consumidor	
CPF:	

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5325 0100 3065 9700 4607 6503 4002 9248 9310 2931 7820	

Informações de interesse do contribuinte	
(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 11.90 (11.90%) / Estadual R\$ 23.70 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 96A549 ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. VENDEDOR: BARBARA NAYARA FERREIRA CARVALHO nBico: 27 nBomba: 44 nTanque: 2 vEnclni: 6696064.609 vEncFin: 6696080.259 PROCON - DF - Telefone 151 - Venício 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 2924893 Série: 34 Emissão: 25/01/2025 23:29:30 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253250046051636 25/01/2025 23:29:31 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 13/2/2025 08:50:24

Voltar principal



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

Posto de Combustiveis Garantia Ltda CNPJ: 72.578.438/0001-62 QI 07 LOTES 01 A 04, SN, SETOR DE INDUSTRIA, TAGUATINGA, BRASILIA, DF	
GASOLINA C ADITIVADA (Cód: 1002) Qtde.: 32.4760 UN: L VI. Unit.: 5,90	VI. Total 191,61
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	191,61
Forma de pagamento: Dinheiro	Valor pago R\$: 191,61
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	64,75

Consumidor	
CPF:	

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5325 0172 5784 3800 0162 6500 8000 1166 5918 4963 9897	

Informações de interesse do contribuinte	
Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/12) Total R 64,75 R 23,37 Federal e R 41,38 Estadual. Fonte: IBPT. PLACA : KM: 0 MOT: ;PROCON: 151 SCS ED. VENANCIO 2000 BL. B 60 SALA 240 CEP: 70.333-900 BRASILIA-DF;ATENDENTE: VICTORIA CAMILLY GOMES PEREIRA (4635) Valor ICMS monofasico sobre combustiveis. R 34,54. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022.	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 116659 Série: 8 Emissão: 15/01/2025 13:37:54 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253250025775677 15/01/2025 13:37:56 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 13/2/2025 09:34:58

Voltar principal



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
CNPJ: 05.246.123/0001-20	
SIA SUL TRECHO 1 LT 30 E 40, SN, , SIA SUL, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA Bico 15 (Cód: 4) Qtde.: 45.3270 UN: VI. Unit.: 7,09	VI. Total 321,36
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	321,36
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 321,36
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	114,40

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	R 31, SN, , SUL AGUAS CLARAS, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5325 0105 2461 2300 0120 6500 1002 2237 1910 1461 4598	

Informações de interesse do contribuinte	
Tributos aproximados: Federal R\$ 38.24 (11.90%) / Estadual R\$ 76.16 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 96A549 ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. VENDEDOR: LUIS EDUARDO VASCONCELOS SILVA nBico: 15 nBomba: 52 nTanque: 4 vEnclni: 5087171.993 vEncFin: 5087217.320 PROCON - DF - Telefone 151 - Venício 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 2223719 Série: 1 Emissão: 31/01/2025 16:57:49 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253250056588257 31/01/2025 16:57:53	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 13/2/2025 09:43:25

Voltar principal



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

POSTO DE COMBUSTIVEIS 310 SUL LTDA CNPJ: 32.590.257/0001-37 QUADRA SQS 310, 310, , ASA SUL, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADIT GRID (Cód: 000558) Qtde.: 40.7730 UN: L VI. Unit.: 6,15	VI. Total 250,75
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	250,75
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 250,75

Consumidor	
CPF:	

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5325 0132 5902 5700 0137 6501 5000 0060 2010 0053 7553	

Informações de interesse do contribuinte	
OPERADOR: GEOVANNY BARBOSA DE SOUZA;Trib aprox: Fed:R\$ 59.43;Mun:R\$ 0.00;Fonte: IBPT -24.2.F;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;;Observacoes;;CPF/CNPJ: - IE...; OPERADOR: GEOVANNY BARBOSA DE SOUZA;Trib aprox: Fed:R\$ 29.84, Est:R\$ 59.43nDECRETO 10.638/2021 - REDUCAO ALIQUOTAS DIESEL nENTRE 01/03/2021 e 30/04/2021, as aliquotas de PIS ne COFINS do OLEO DIESEL e suas correntes estao nzeradas. Ainda incide tributos federais do Biodiesel. nTributos Federais Diesel \$500/S10:n - 87% Diesel A : PIS/COFINS R\$ 0,000n - 13% BioDiesel: PIS/COFINS R\$ 0,019n nPROCON 151 - SCS Q.08 BL.B 60, SALA 240 VENANCIO 2000-DF, TEL:61-3218-7718;	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 6020 Série: 15 Emissão: 13/01/2025 17:15:20 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253250022564958 13/01/2025 17:16:01 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 13/2/2025 09:46:26

Voltar principal



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

REDE QUALITY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
CNPJ: 36.900.391/0005-71	
Alameda DOS EUCALIPTOS QUADRA 107 NORTE, 107, , AGUAS CLARAS, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA (Cód: 000002) Qtde.: 37.9890 UN: L VI. Unit.: 6,19	VI. Total 235,15
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	235,15
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 235,15

Consumidor	
CPF:	

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5325 0136 9003 9100 0571 6503 3000 1321 3910 0523 2437	

Informações de interesse do contribuinte	
OPERADOR: GABRIEL LUIZ ALVES MARANHO;Trib aprox: Fed: \$ 55.73;Mun:R\$ 0.00;Fonte: IBPT -24.2.F;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;;Observacoes;;CPF/CNPJ: - IE...; OPERADOR: GABRIEL LUIZ ALVES MARANHO;Trib aprox: Fed:R\$ 27.98, Est:R\$ 55.73PROCON 151 - SCS - Shopping Venancio 2000, Quadra 08 Bloco B-60, Sala 240 - Brasilia - DF;	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 132139 Série: 33 Emissão: 08/01/2025 16:58:12 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253250013163163 08/01/2025 16:58:29	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 13/2/2025 09:50:44

Voltar principal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 102272828 Série C, emitido em 31/01/2025		Número da Nota 102993941 Data e Hora de Emissão 02/02/2025 20:15:12 Código de Verificação MIVE-YTYD	
	20250213u13347016000117			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17 Inscrição Municipal: 4.242.763-0 Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3A07 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ CPF/CNPJ: ██████████ Inscrição Municipal: ---- Endereço: Endereco: St. de Industrias Graficas, Camara Legis - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70094-902 Município: Brasília UF: DF E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao: Tributos Federais: R\$ 123,30 Tributos Estaduais R\$ 0,00 Tributos Municipais R\$ 32,40 Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources) Referente a conta de anuncios: 682697988434973				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 798,04				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	798,04	2,90%	23,14	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 155,70 (19,51%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 102272828 Série C, emitido em 31/01/2025; (3) NFS-e quitada em 07/02/2025;				



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00003189/2025-21	2025NE00268	██████████ - DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 2011516	R\$ 14.696,91
Valor Total		R\$ 14.696,91

Valor Bruto	R\$ 14.696,91
Valor Líquido	R\$ 14.696,91

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [REDACTED]).

RENATO CARDOSO BEZERRA

Secretário Geral - Substituto

Ordenador de Despesas - Substituto

Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 21/02/2025, às 15:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2025, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/02/2025, às 19:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA** - Matr. 24047, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 24/02/2025, às 18:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2026583** Código CRC: **91BDFBCC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003189/2025-21

2026583v2